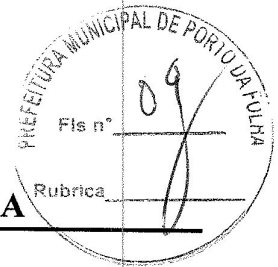




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da Justificativa , por estar em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto da Folha/SE, em 31 de Maio de 2023.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da Banda, para comemoração no 3º Forró na Praça, no Palco da Praça da Matriz, estando o dispêndio orçado em **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, através da Banda: **NINHO DO ACORDEON**, tendo como **MUSICO** o Sr. **GENIVALDO LIMA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº 486.276.075-91 e R.G nº 1.238.563 SSP/SE, residente no Povoado Canudos SN, Zona Rural no Município de Porto da Folha-SE, neste ato representada pelo **MUSICO** o Sr. **GENIVALDO LIMA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº 486.276.075-91 e R.G nº 1.238.563 SSP/SE, para realizar apresentações artísticas, para comemoração no 3º Forró na Praça, no Palco da Praça da Matriz no dia: 24 de Junho de 2023.

***CONSIDERANDO**, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.*

***CONSIDERANDO**, ser a Banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo inclusive gravado CD (áudio), sobretudo os preços serem compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.*

***CONSIDERANDO**, também que desta forma, o município de Porto da Folha com a realização deste evento, é plenamente justificado nas hipóteses de tradição municipal, de incrementos de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer.*

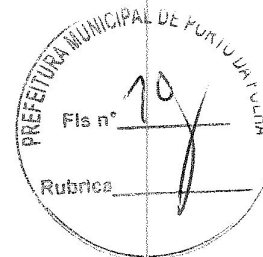
Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Porto da Folha-SE, 31 de Maio de 2023.



Atenciosamente,

MANOEL DE SOUZA DÓRIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo